

PROCEDIMENTOS NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA PARA DOAÇÃO DO CORPO EM VIDA

Para doação do corpo em vida, o doador deve ser maior de 18 anos e estar em perfeito estado de saúde e mental. A doação pode ser feita diretamente para a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) ou para o Conselho Estadual de Distribuição de Cadáveres do Paraná (CEDC). Quando a doação for feita ao CEDC, o conselho procederá a distribuição para a próxima IES (Instituição de Ensino Superior) do Paraná na lista de espera, podendo o corpo ser designado para qualquer cidade do Estado.

Se a doação for ao CEDC:

O interessado deve dirigir-se, munido de seus documentos pessoais (RG e CPF) e acompanhado por duas testemunhas, preferencialmente familiares, diretamente a qualquer cartório. O cartório deve emitir uma declaração, denominada “escritura pública”, na qual deve constar que o doador deseja fazer a doação do seu corpo após o falecimento para fins de Estudo e pesquisa (nos termos da Lei Federal nº. 8.501/1992), em favor do Conselho Estadual de Distribuição de Cadáveres do Paraná.

Caso a doação seja específica à UEPG:

O interessado em doar seu corpo deve dirigir-se ao Protocolo Geral do Campus Central ou de Uvaranas, munido de documentos pessoais, e solicitar documentos apropriados nos quais informará a sua intenção. Esses documentos serão encaminhados para o órgão responsável dentro da Instituição, o qual verificará a possibilidade de aprovação de orçamento para arcar com as custas de cartório e prestará auxílio para emissão da escritura pública. Se o doador optar em ir diretamente ao cartório deve entregar o **Modelo do Termo de Intenção** (baixar modelo na página da UEPG) ao tabelião para que as informações corretas sejam incluídas na escritura pública.

Após a emissão da escritura pública, o doador deve:

- 1** – Deixar uma cópia do documento com um familiar, ou outra pessoa de sua confiança, para que, após o seu falecimento, avise ao CEDC (41)3281-7346 ou a UEPG (42)3220-3101 (em horário comercial) ou (42) 99142-7980 (a qualquer horário);
- 2** – Outra cópia autenticada, da escritura pública deverá ser entregue para o Setor Jurídico da UEPG, para que se possa tomar ciência da sua doação;
- 3** – A UEPG se responsabilizará pelas custas de cartório e pelo transporte do corpo até o laboratório prático na ocasião do falecimento (conforme Lei Estadual nº. 15.471/2007);
- 4** – O corpo será preparado para permanência no laboratório de ensino e após o tempo adequado de uso, será realizado o sepultamento de acordo com as normas vigentes.

Observações:

- **Havendo dúvidas sobre a sanidade mental do doador exigirá-se atestado ou laudo emitido por médico psiquiatra.**
- **É importante frisar que a cessão do corpo apenas se concretizará em caso de morte natural e por acidente, ficando sem efeito a escritura pública de doação quando o óbito resultar de suicídio e homicídio, ou nos casos em que a morte for obscura, e ensejar a instauração de inquérito policial.**